



/ MOMENTO LEGISLAÇÃO 2024

2024 / Novembro



AGENDA MOMENTO LEGISLAÇÃO 2024



PALESTRA

HORÁRIO

APRESENTADOR

Reforma Tributária: contexto histórico e PLP 68

09h00

Elisângela Damasco
Eliane Heidemann

Reforma Tributária: regimes específicos e Imposto Seletivo

10h00

Brunno Moreira
Rodrigo Marçal
Felipe Guarnieri
Vilene Olsen

eSocial X FGTS Digital - eConsignado: descubra a nova modalidade de empréstimo consignado

11h00

Danilo Silva
Milena Gregghi

Reforma Tributária: operacionalização do crédito e ressarcimento do IBS e CBS

14h00

Ângelo de Angelis
Magali Barretos
Jaqueline Alves

Desoneração, reoneração e seus impactos: o que esperar?

15h00

Luciana de Freitas
Sergio Sgobbi
Rodrigo Marçal

Reforma tributária: o futuro dos Documentos Fiscais eletrônicos

16h00

Douglas Parreja
Luciana de Freitas
Magali Barretos
Rodrigo Aguilar

MOMENTO LEGISLAÇÃO 2024

QUIZ



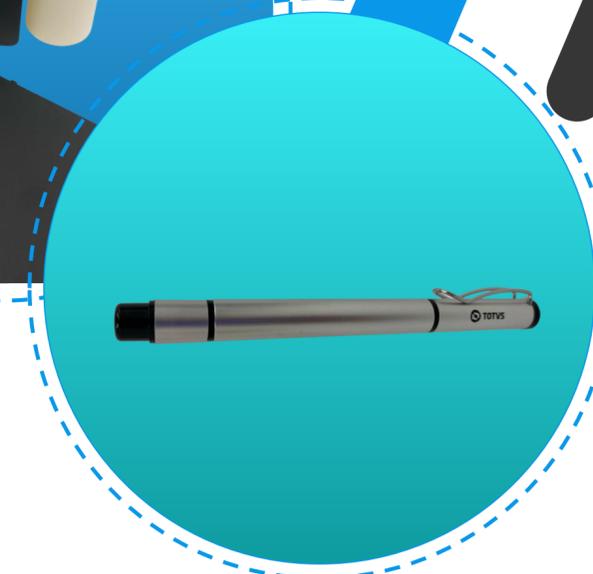
SERÃO SORTEADOS DIVERSOS KITS MOMENTO LEGISLAÇÃO E MOCHILAS DURANTE TODO O EVENTO:

Ao término desta palestra, os participantes poderão preencher um formulário, respondendo nome, e-mail e pergunta sobre o tema apresentado.

Todos que responderem à pergunta corretamente e não forem Totver, estarão concorrendo ao prêmio.

Os resultados dos sorteios acontecerão durante os intervalos entre uma sessão e outra.

BOA SORTE!



eSocial S-1.3 x FGTS Digital - eConsignado

> Momento Legislação 2024

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Obrigações acessórias já absorvidas pelo eSocial:

- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- Livro de Registro
- Manad - Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de Pagamento
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- Formulário de Seguro
- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- GPS - Guia da Previdência Social.



[DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014](#)
Institui o Sistema de Escrituração Digital



02

eSocial S-1.3





Junho 2024

Portaria Conjunta RFB/ MPS/ MTE nº 13, com as alterações para o Leiaute S-1.3.

Setembro 2024

Publicação da Nota Técnica 01/2024.

Outubro 2024

Publicação da Nota Técnica 01/2024 (Revisada). Produção dia 02/12/2024.

Publicação da Nota Técnica 02/2024. Produção dia 02/01/2025.

Outubro 2024

Ambiente Liberado para as empresas Pilotos efetuarem Testes.

Dezembro 2024

A partir do dia 02/12/2024 o ambiente de Produção está apto para receber os eventos no leiaute S-1.3. Inicia-se o período de convivência entre versões S-1.2 e S-1.3

Fevereiro 2025

A partir de fevereiro só será aceito no RET o Leiaute S- 1.3



Destaques da versão S-1.3



A nova versão do Leiaute do eSocial S-1.3 passou por alterações significativas, com foco no envio da DIRF á partir de 2025 e na reoneração da folha de pagamento, além de outras obrigações e processos relacionados.



Base do
PIS / PASEP



Reoneração da
Folha de
Pagamento



Novo evento
de Processo
trabalhista



DIRF 2025



Informações
complementares
de períodos
anteriores **grupo**
[InfoIRComplem]



eConsignado





20

PIS/PASEP



PIS/PASEP no eSocial



Versão S-1.3

PIS/PASEP é a sigla do **Programa de Integração Social (PIS)** e do **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)**, que são contribuições sociais, devida pelas empresas sem fins lucrativos, imunes ou dispensadas.

Recolhimento

1 %

Fato Gerador

Pagamento de Salário

A **base de cálculo da Contribuição** para o PIS/Pasep **incidente sobre a folha de salários mensal** corresponde ao total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos empregados.

Versão S-1.2

Base de INSS

- Até 12/2024

Recolhimento de PIS/PASEP utilizando a base de contribuição previdenciária.

Versão S-1.3

Base PIS/PASEP

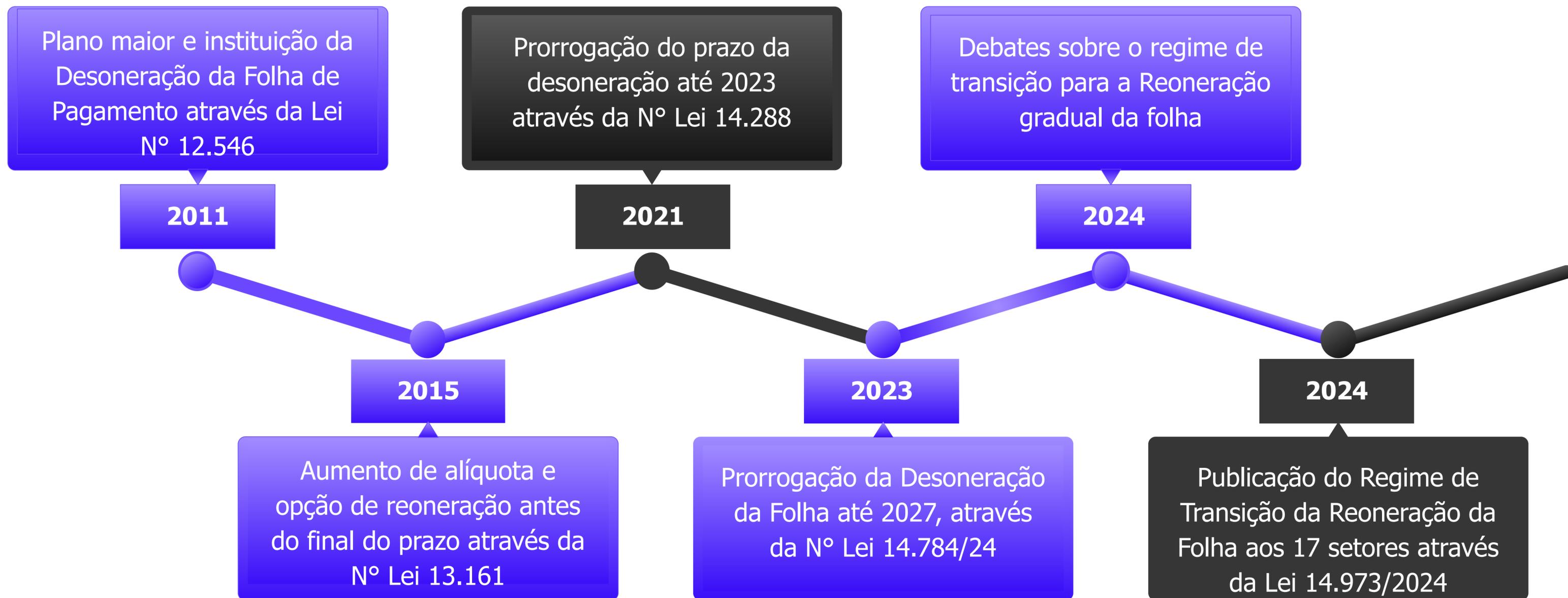
Novo campo no evento: basesPisPasep

- **S-5011 Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte**



17

Reoneração da Folha de Pagamento



DESONERAÇÃO



- Redução na carga tributária em relação a folha de pagamento com alíquotas reduzidas;
- Manter empregabilidade e sustentabilidade para os setores beneficiados;
- Aquecimento da economia com a garantia de trabalho.

REONERAÇÃO



- A partir de janeiro de 2025, as empresas que optarem pela desoneração serão obrigadas a manter, no mínimo, 75% do número de funcionários do ano anterior, a cada novo ano;
- Garantido por termo oficial a acordado entre as partes (governo e contribuinte);
- Retorno gradativo da tributação sobre a folha de pagamento com alíquota de 20% para a contribuição patronal até 2028;
- Empresas enquadradas ainda poderão optar em não continuar com o benefício fiscal, durante o período de transição .

Progressão da Reoneração



Manutenção da Desoneração

Período de Transição

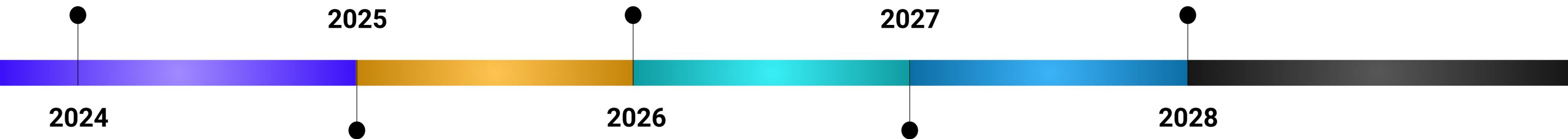
Fim da Desoneração

Até 31/12/2024 as empresas enquadradas poderão continuar com o benefício da desoneração (alíquotas de 1% a 4,5%)

Proporção de 60% da alíquota desonerada para o cálculo da CPRB;

100% da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre a Folha.

Proporção de 50% da alíquota sobre a Folha.



Início Reoneração

Fim da Transição

Proporção de 80% da alíquota desoneradas para o cálculo da CPRB;

Proporção de 40% da alíquota desonerada para o cálculo da CPRB;

Proporção de 25% da alíquota sobre a Folha.

Proporção de 75% da alíquota sobre a Folha.

Receita bruta R\$ 100.000,00

Folha de Pagamento R\$ 30.000,00

Alíquota CPRB 4,5%

Cenário 2024

Alíquota = 0,045

CPRB = R\$ 4.500,00

Folha = $0,20 * 0,0 = 0$

Total = R\$ 4.500,00

Folha 0%

Cenário 2025 80%

Alíquota = $0,045 * 0,8 = 0,036$

CPRB = R\$ 3.600,00

Folha = $0,20 * 0,25 = 0,05$

$R\$ 30.000,00 * 0,05 = R\$ 1.500,00$

Total = R\$ 5.100,00

Folha 25%

Cenário 2026 60%

Alíquota = $0,045 * 0,6 = 0,027$

CPRB = R\$ 2.700,00

Folha = $0,20 * 0,5 = 0,10$

$R\$ 30.000,00 * 0,10 = R\$ 3.000,00$

Total = R\$ 5.700,00

Folha 50%

Cenário 2027 40%

Alíquota = $0,045 * 0,4 = 0,018$

CPRB = R\$ 1.800,00

Folha = $0,20 * 0,75 = 0,15$

$R\$ 30.000,00 * 0,15 = R\$ 4.500,00$

Total = R\$ 6.300,00

Folha 75%

/// Reoneração eSocial



1

1. Separação da parcela relativa a 13o da parcela mensal:

S-5001 - Criação de novos agregadores {tpValor} = [51,52,53,54,71,72,73,74].

S-1000 - Gerados apenas para empresas com {indDesFolha} = [1].

2

Agrupamento da base de 13o mensal da empresa:

S-5011 - Criação do grupo de bases de 13o de empresas com desoneração - basesCp13.

Condição do grupo: OC (se indDesFolha) em S-1000 = [1], exceto para o CNO com indSubstPatr igual a [2].

No cálculo da contribuição patronal mensal (códigos de receita 1138-01 ou 1138-03) o valor deste grupo será excluído da base normal da empresa totalizada no grupo {basesCp}.

Essa separação seria feita internamente no momento do cálculo da contribuição. Decidimos trazer para o evento S-5011 para melhorar a percepção do contribuinte acerca da parcela que será excluída da base normal.



Pontos Importantes - Reoneração da Folha de Pagamento



Reoneração da Folha de Pagamento

Publicação da Nota Técnica S-.2 nº 05/2024 (Revisada)

Alterações para cumprir com principalmente lei nº 14.973/2024 (S-5001 Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador S-5011 - Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte)



Reoneração da Folha de Pagamento

Publicação da Nota Orientativa S-1.3 2024.01

Apresenta as orientações necessárias para o entendimento da aplicação da reoneração gradual da FOPAG

Impacto nos eventos S-1000, S-1010, S-5001 e S-5011





/ Criação de Novo Evento para **Processos Trabalhista**

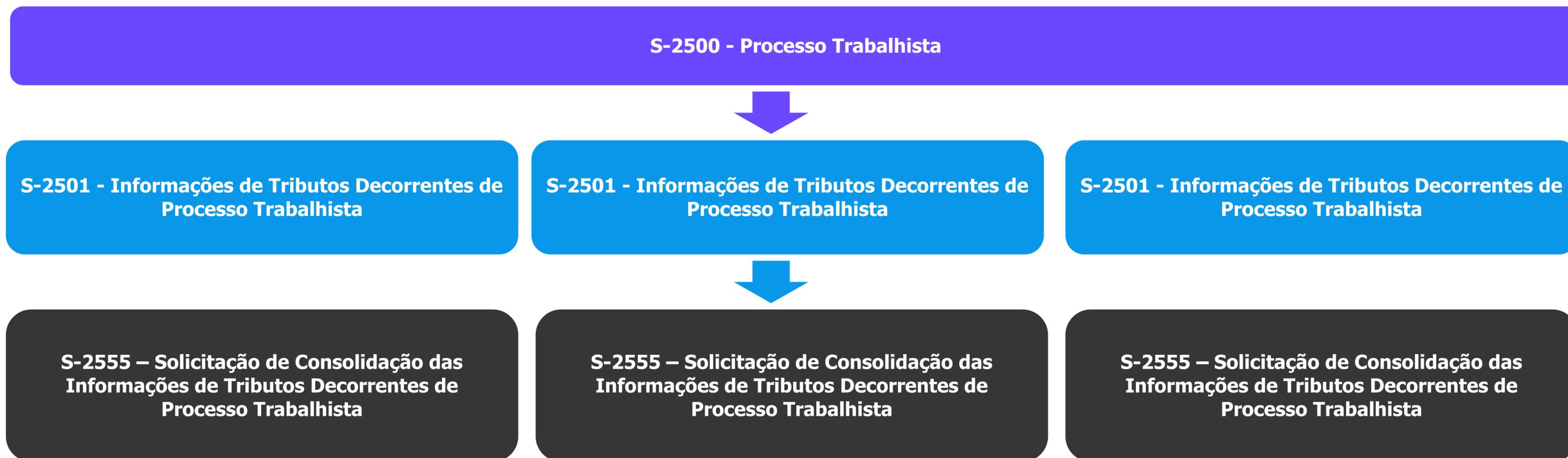




S-2555 - Solicitação de Consolidação das Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista



Em resposta às **necessidades das empresas**, o eSocial introduziu o evento S-2555, destinado a **consolidar os diversos eventos S-2501** — Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista — em um único processo trabalhista



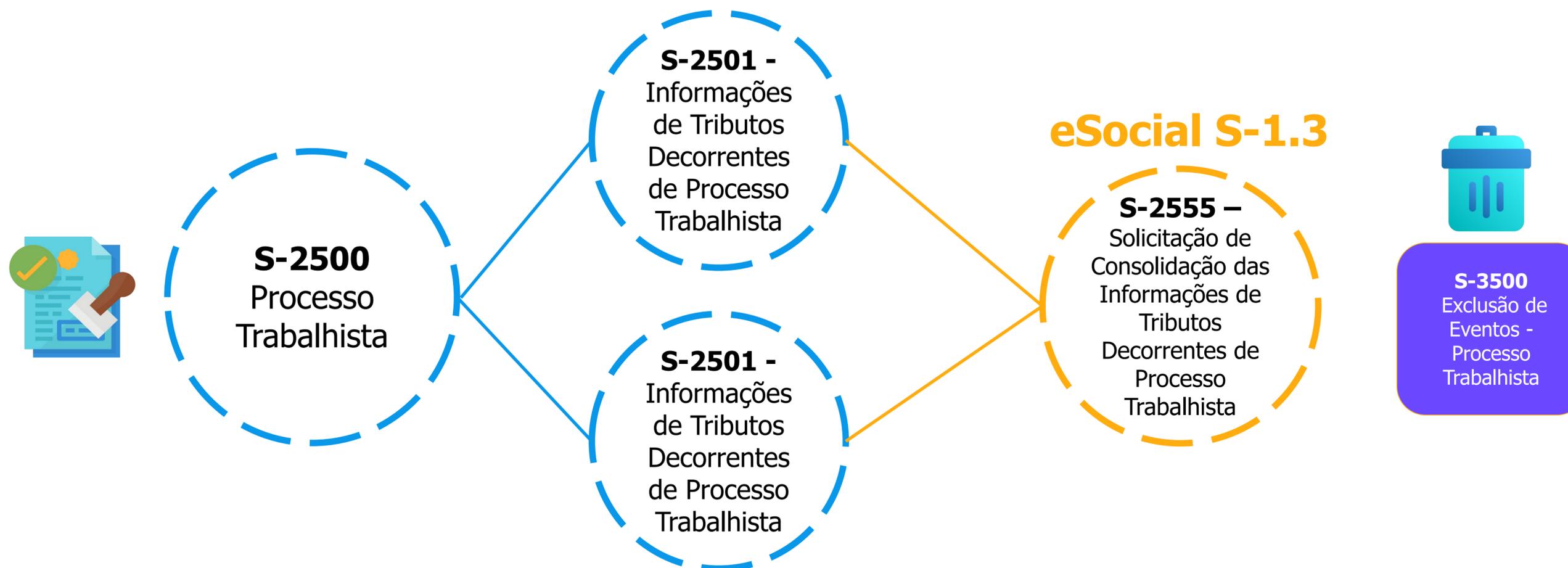
Decisões condenatórias que exigem dois ou mais pagamentos dentro do mesmo período de apuração, na versão S-1.2 não é possível realizar o envio de múltiplos pagamentos do mesmo processo trabalhista



S-2555 - Solicitação de Consolidação das Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista



Em resposta às **necessidades das empresas**, o eSocial introduziu o evento S-2555, destinado a **consolidar os diversos eventos S-2501** — Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista — **de um único processo trabalhista.**



Regra de Utilização: O evento S-2501 recebeu o campo **"ideSeqProc"**, ele é a **chave que ativa a utilização do evento S-2555**



Substituição da DIRF

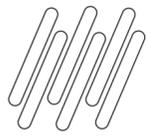




 Instrução Normativa RFB nº 2096/2022 -
Estabelece a substituição da DIRF pelo eSocial e
EFD-Reinf

 Instrução Normativa RFB nº 2181/2024 - **Prorroga a
entrada para Janeiro/2025**

 Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13/2024 - Aprova o
novo leiaute do eSocial versão S-1.3.



Estrutura da Declaração da DIRF - PGD

Programa Gerador de Declaração



Receita Federal



/// Eventos das escriturações



1

S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador

2

S-2501 - Informações de Tributos de Processo Trabalhista

3

R-4010 - Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

4

R-4020 - Pagamentos/créditos a beneficiário jurídica

Substituição da DIRF, prorrogado para 2025

 A partir do ano-calendário 2025 - Escrituração pelo **eSocial** e **EFD Reinf**

Blocos



Declarante	S-5002 Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador S-2501 Informações de Tributos de Processo Trabalhista	R-4010 Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Física R-4020 - Pagamentos/Créditos a Beneficiário Pessoa Jurídica
Fundos/clubes de investimentos	-	R-4010 e R-4020
Processo da Justiça (Federal, Trabalho e Estadual)	-	R-4010 e R-4020
Rendimentos pagos ao exterior	S-5002	R-4010 e R-4020
Sociedades em conta de participação	-	R-4010 e R-4020
Plano de saúde - coletivo empresarial	S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho	R-4010
Entidades imunes/isentas	-	R-4020

- Consolidação das informações ocorrerá mensal a partir do fechamento do período de apuração.
- Informações do período de apuração poderão ser consultado no eCAC
- Consolidação anual ocorrerá a partir do fechamento do mês de janeiro do ano seguinte.

Retificação

- Deverá ser retificado a escrituração de origem - **eSocial** ou **EFD-Reinf**

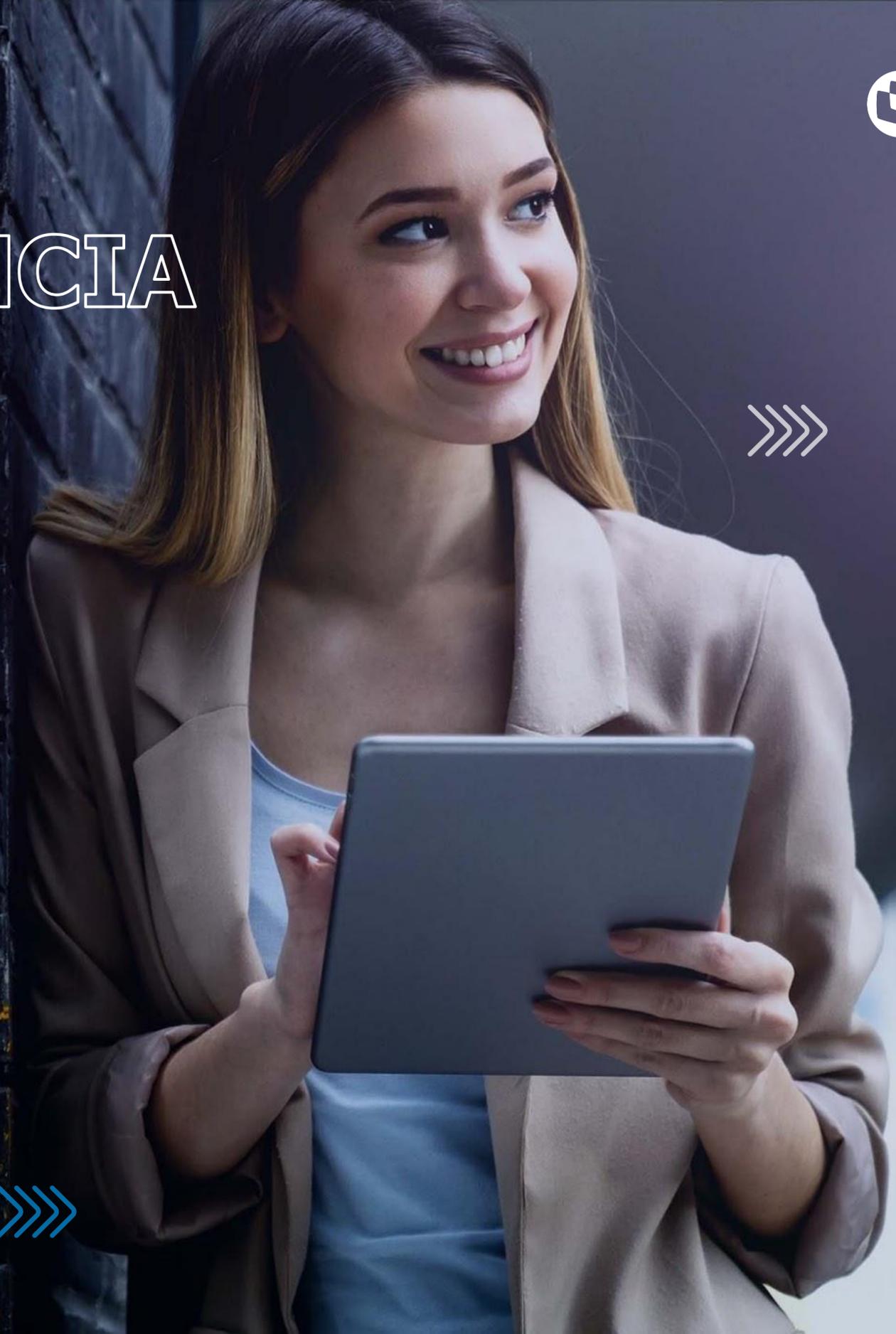




PERÍODO DE CONVIVÊNCIA

ENTRE AS VERSÕES

S-1.2 e S-1.3





Período de Convivência

Versão S-1.2 e S-1.3

A partir de 02/12/2024, as tabelas do eSocial vigentes - relacionadas no Anexo I do Leiaute - são as da versão S-1.3

O envio dos eventos S-1210 ou S-2501 relativos à competência 01/2025 tem que ser feito na versão S-1.3

Os eventos S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399 relativos à competência 01/2025, cujos valores sofram incidência de PIS/Pasep sobre folha de pagamento, devem ser enviados na versão S-1.3



**Entrada em
Produção**
02/12/2024

Outubro/2024

Novembro/2024

Dezembro/2024

Janeiro/2025

Fevereiro/2025

Março/2025

S-1.2

S-1.2 e S-1.3

S-1.3



Período de Convivência



A partir de 02/12/2024, as tabelas do eSocial vigentes - relacionadas no Anexo I do Leiaute - são as da versão S-1.3



O envio dos eventos S-1210 ou S-2501 relativos à competência 01/2025 tem que ser feito na versão S-1.3



Os eventos S-1200, S-1202, S-2299 ou S-2399 relativos à competência 01/2025, cujos valores sofram incidência de PIS/Pasep sobre folha de pagamento, devem ser enviados na versão S-1.3

Entrada em Produção
02/12/2024

Outubro/2024

Novembro/2024

Dezembro/2024

Janeiro/2025

Fevereiro/2025

Março/2025

S-1.2

S-1.2 e S-1.3

S-1.3



02

FGTS DIGITAL: eConsignado



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Digital

O **FGTS Digital** é um **conjunto de sistemas integrados que faz o gerenciamento de diversos processos relacionados ao cumprimento da obrigação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

Seu principal objetivo é promover soluções inteligentes e tecnológicas para o contribuinte.

Espaço Legislação - FGTS Digital



O que é o eConsignado?



O **eConsignado** é uma nova iniciativa implementada pelo governo brasileiro com o **objetivo de simplificar a obtenção de crédito consignado** para os trabalhadores da iniciativa privada.

A inovação mais significativa está na digitalização e automação do processo, **dispensando a exigência de convênios diretos entre empresas e instituições bancárias**, o que torna a contratação desse tipo de crédito mais fácil e com menos burocracia.



Até o momento não houve a publicação do Normativo.



eConsginado: **Empregado**

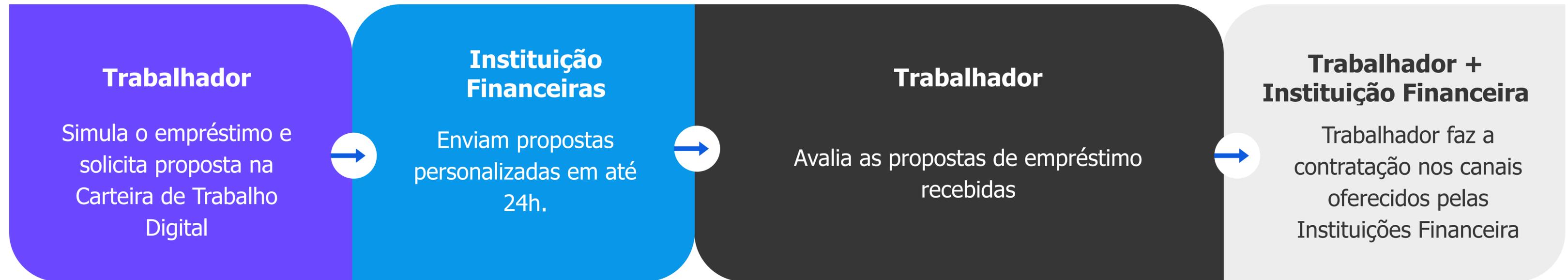


O **Governo Federal** tem como objetivo apresentar o empregado a **possibilidade de uma nova modalidade de empréstimo**. Que poderá ser solicitado através da Carteira de Trabalho Digital.

O Governo seguindo os parâmetros legais referente ao empréstimo, apresentará simulações com juros mais competitivos, conforme o status do empregado apresentado ao eSocial cruzado com as informações financeiras da pessoa física.

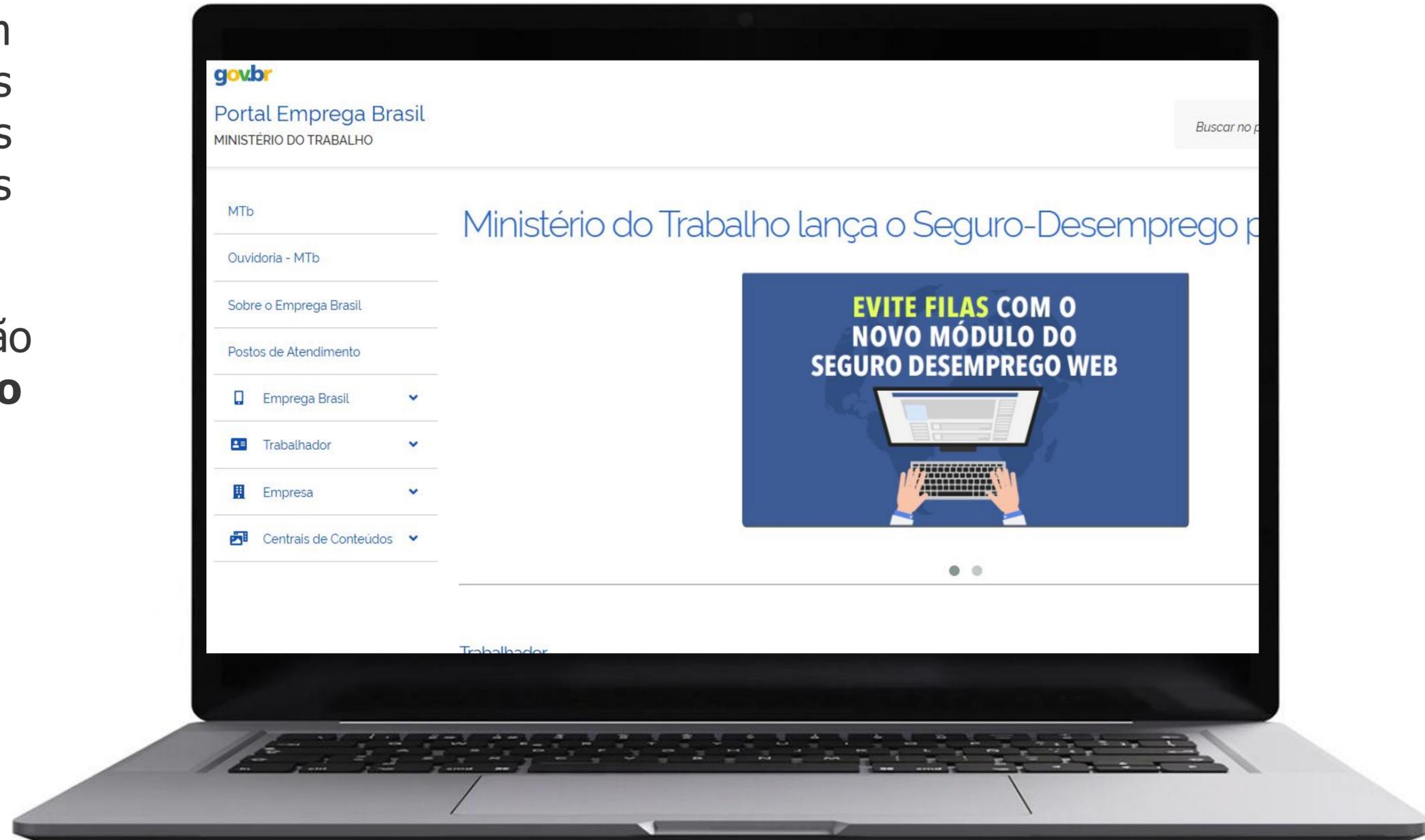


Vale destacar que atualmente não temos o Normativo regulatório do eConsginado



✓ Portal acessado pelas empresas em geral onde serão disponibilizadas informações sobre consignações realizadas pelos trabalhadores vinculados a cada uma delas.

✓ As empresas receberão notificação via **DET - Domicílio Eletrônico Trabalhista**



eConsignado: Empresa no eSocial



O empregador será responsável pelo efetivo desconto na folha de pagamento. E deve lançar as informações relativas ao desconto da parcela do empréstimo no eSocial nos seguintes eventos:

S-1200

**Remuneração de
Trabalhador vinculado ao
Regime Geral de Previd.
Social**

S-2299

Desligamento

S-2399

**Trabalhador Sem Vínculo de
Emprego/Estatutário -
Término**

O **empregador** deve realizar o lançamento do desconto da parcela do empréstimo na rubrica:

9253 / Empréstimos eConsignado - Desconto

valor descontado irá constar no evento **S-5003 Informações do FGTS por Trabalhador** e será incluído na guia de recolhimento do **FGTS Digital**.



INTEGRAÇÕES RFB E SEPT

EMPRESA



Folha de Pagamento

Demais Eventos

Ambiente Nacional eSocial



EFD-REINF

Retenções

CPRB

Outros Pagamentos

Ambiente Nacional EFD-Reinf

GOVERNO



GUIA FGTS Digital

DCTFWeb – Amb. RFB Unificado - Vinculações

DARF Numerada



GUIA IRRF

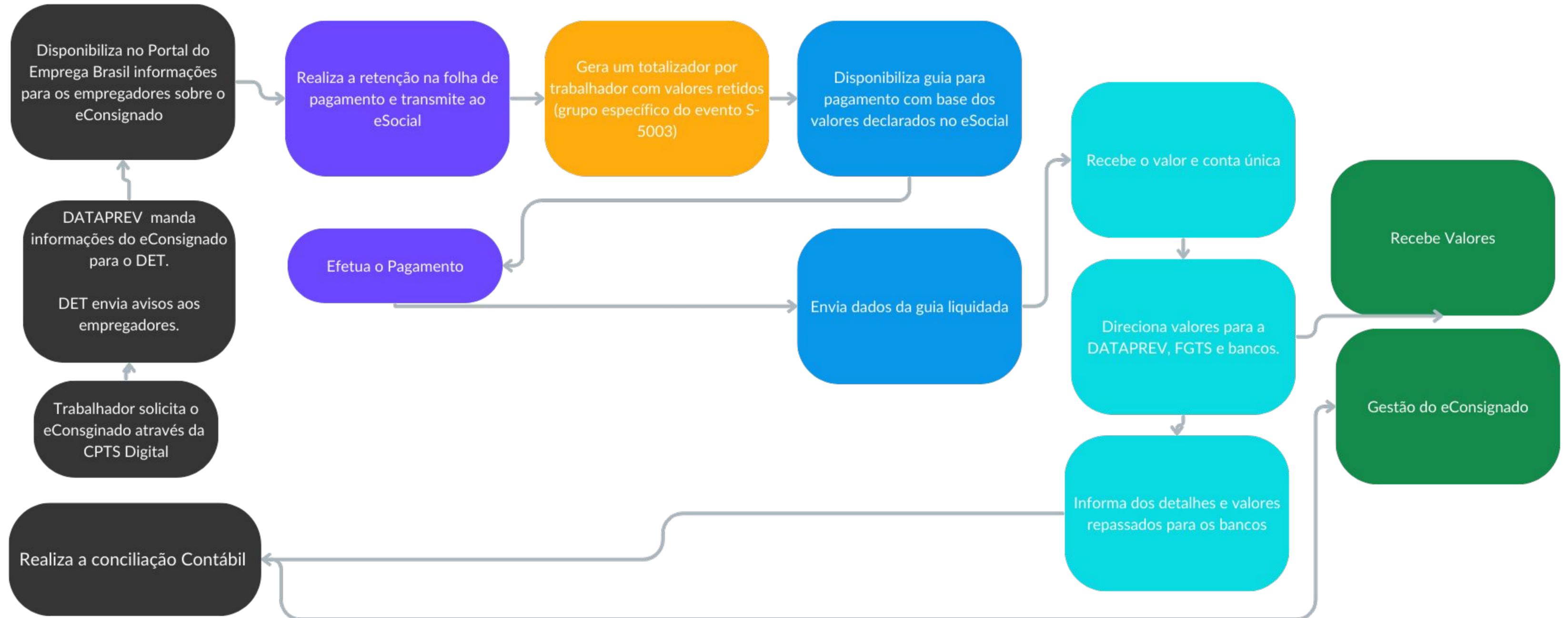


GUIA C. Previdenciária

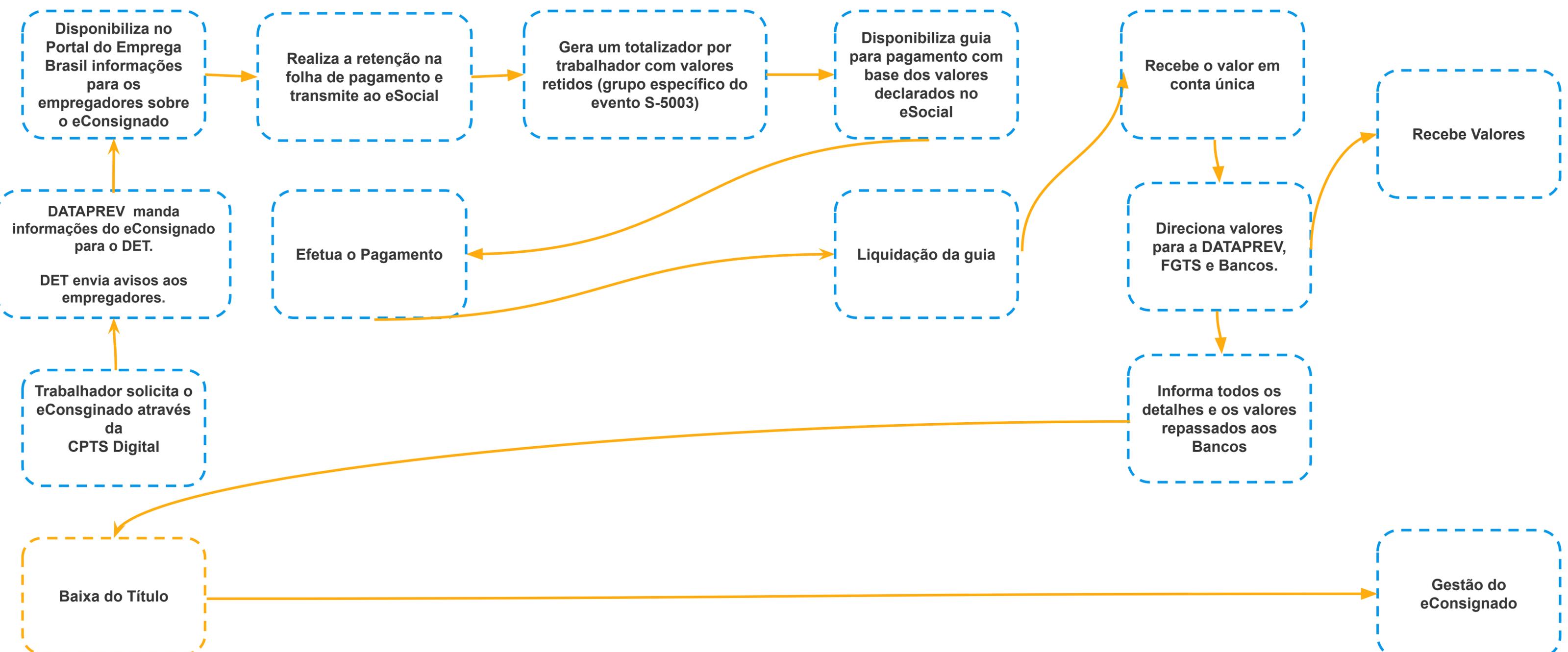


GUIA PCC

eConsignado: Fluxo



eConsignado: Fluxo



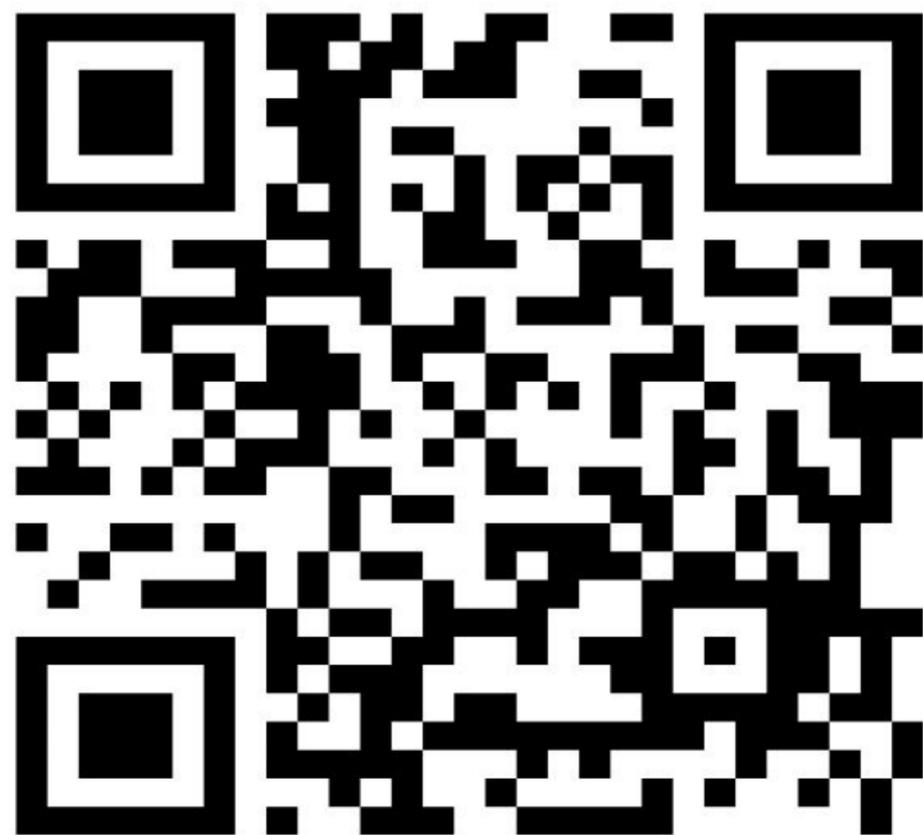


PERGUNTA



O eConsignado é uma modalidade de empréstimo onde as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento. Para solicitar o eConsignado o funcionário deve acessar qual plataforma?

APONTE O CELULAR E RESPONDA



Portal Espaço Legislação

CONTEÚDO destinado a apresentar todas as novidades e atualizações da legislação Trabalhista, Tributária e Previdenciária



364k

Acessos BLOG

4.000

Inscritos no Portal

275k

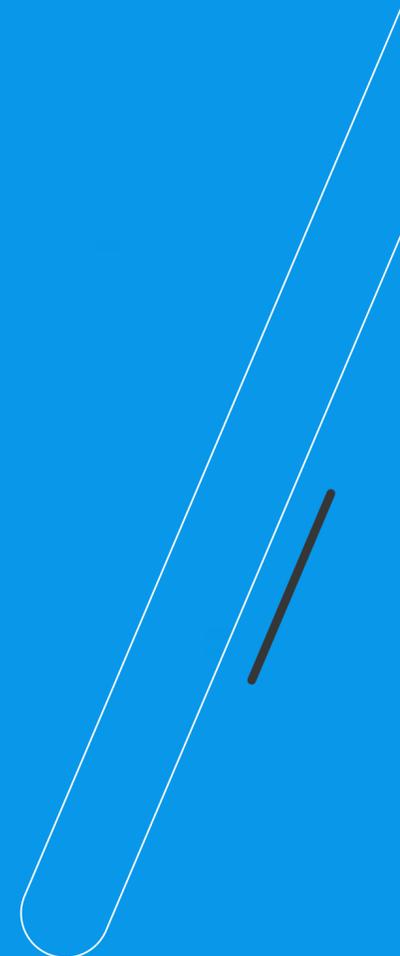
Acessos Portal





RESPOSTA

Aplicativo da CTPS Digital



OBRIGADO



CONSULTORIA DE SEGMENTOS

Contato

evento.responde@totvs.com.br



O Brasil

que

faz

faz

com

 TOTVS

